



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO N.: 414/2024.**

Mimoso do Sul – ES, 26 de setembro de 2024.

**Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB**

**Ilmo. Sr. Marcos Antonio Vicente – Secretário de Estado**

Rua Alberto de Oliviera Santos, 42, Ed. Ames, 20º andar, Centro

Vitória-ES

CEP: 29010-901

**Assunto:** Resposta ao questionamento sobre interesse para a celebração de convênio visando à aquisição de terrenos e posterior construção de unidades habitacionais de interesse social, para atender as famílias atingidas pelas enchentes de março de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 016/2024, que trata da possibilidade de celebração de convênio para aquisição de área no município de Mimoso do Sul, a fim de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social, esta municipalidade manifesta que não possui interesse na formalização do convênio proposto, uma vez que a administração pública municipal está empenhada na execução de inúmeras obras de reconstrução e recuperação de infraestrutura, tanto na sede quanto nos distritos afetados. Por esse motivo, não dispomos de condições adequadas, sobretudo corpo técnico suficiente, para gerenciar os recursos advindos do Estado via eventual convênio.

Diante dessa realidade, solicitamos que o Governo Estadual, por meio da SEDURB, proceda aquisição de área em malha urbana ou de expansão urbana do município de Mimoso do Sul, e, posteriormente, a construção de, aproximadamente, 150 unidades habitacionais de interesse social destinadas às famílias de baixa renda e





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

inscritas no Cad Único. O levantamento de dados, a ser compartilhado com a SEDURB em momento oportuno, está sendo realizado pela Defesa Civil e pela Secretaria de Assistência Social, e evidenciará a urgência da necessidade, além de comprovar o número de famílias afetadas pela calamidade (Decreto Estadual nº 501-S, de 23 de março de 2024).

Ademais, ressaltamos que a topografia desfavorável do município dificulta a identificação e seleção de terrenos apropriados para construções das casas térreas implantadas em lotes individuais e distribuídas em diferentes áreas da cidade. A característica geográfica da cidade torna inviável a implementação de projetos habitacionais em formato horizontal tradicional, com diversos terrenos extensos. Por essas razões, para atender, de forma segura e eficaz, à demanda habitacional, sugerimos a verticalização das unidades habitacionais, preferencialmente em uma única área, próxima ao centro do município e dos equipamentos públicos já existentes. Tal ação permitiria eficiência e economicidade na implantação do empreendimento, já que seriam reduzidos os custos com infraestrutura urbana necessária.

Cumprir informar que, apesar de 500 famílias terem sido afetadas pelas fortes chuvas (Decreto Estadual nº 501-S, de 23 de março de 2024), ficando desabrigadas, conforme levantamento realizado pela Defesa Civil, a época, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Econômico do município está elaborando Relatório do Perfil Socioeconômico dessas famílias, que será encaminhado no prazo de 10 dias à SEDURB, a fim de justificar a proposta de construção das 150 habitações, que objetivam mitigar o impacto sobre esse contingente de cidadãos afetados pela enchente.

A título de cooperação técnica, o município se compromete a elaborar e executar o trabalho social com as famílias beneficiárias, com ações que se iniciam com a seleção dos beneficiários, conforme critérios pré-definidos pela legislação federal e estadual, e respeitados os parâmetros de priorização, estendendo-se após a entrega das unidades habitacionais com ações pós ocupação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Diante do exposto, consideramos que a aquisição de área e posterior construção de unidades habitacionais de interesse social é a solução mais eficaz para atender a demanda advinda da calamidade.

Agradecemos pela oportunidade de cooperação e aguardamos orientações quanto aos próximos passos para tratativa da demanda.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PETER NOGUEIRA DA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 26/09/2024 15:13:15 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/09/2024 15:13:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PETER NOGUEIRA DA COSTA (CIDADÃO)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WRC1XR>

